ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# INDICAÇÃO 1581 /2015

**PROTOCOLADO SOB Nº 3664 /2015**

**EM 08/ 12/ 15**

Of. 1569

| | | ATA |
|---|---|---|
| ACEITO EM | 09 / 12 /2015 | 9523 |
| APROVADO EM | 15 / 12 /2015 | 9527 |
| REJEITADO EM | / /2015 | |

(10)

**Indicação em Caráter de Urgência**

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, vem solicitar ao Senhor Prefeito Municipal, através do seu Órgão competente estudos visando o **pagamento de uma parcela a mais (suplementação) já no exercício de 2015**, nos contratos com as entidades sem fins lucrativos ou ONGs, que proporcionam atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de auxiliar no pagamento do **13º salário** dos funcionários pertencentes as respectivas instituições (ONGs).

**Vereador Flávio Santos**
**Líder da Bancada do PSDB**

Justificativa: Em Plenário

VISTO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3801
30 / 12 / 2015
RUBRICA | FOLHAS

**MENSAGEM/1116**

Rio Grande, 29 de dezembro de 2015.

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao ofício n° 1569/15, Ind. 1581/2015, em atendimento à proposição do Vereador Flávio Santos, solicitando, através do Órgão competente, estudos visando o pagamento de uma parcela a mais (suplementação) já no exercício de 2015, nos contratos com as entidades sem fins lucrativos ou ONGS, que proporcionam atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de auxiliar no pagamento do 13° salário dos funcionários pertencentes às respectivas instituições (ONGS), vimos informar que, sobre o pedido de complementação de recursos para custear o 13° salário dos funcionários das entidades não governamentais conveniadas com o município. A SMCAS convenia com 22 entidades e não possui lastro financeiro para aumento de despesa com os recursos atualmente orçados. O orçamento da secretaria é fruto de planejamento, não podendo ter aumento de despesas sem o trâmite legal, tendo em vista que o município do Rio Grande tem gestão plena dos recursos da assistência social, o que implica que a destinação destes tem que ter sua programação ou reprogramação aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e obedecer as prioridades do SUAS.

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**à Sua Excelência o Senhor**
**VER. THIAGO PIRES GONÇALVES**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA**

*BSA*

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***